

CÂMARA MUNICIPAL

DE

O D E M I R A

Processo N.º.....51/83
de 29...../09...../ 1983..

Alvará de Licenciamento de Loteamento Urbano (x)

(1) COM OBRAS DE URBANIZAÇÃO — N.º 03/91.....
de 16../10../ 1981..

JUSTINO AUGUSTO BAPTISTA ABREU DOS SANTOS -----, Presidente da

Câmara Municipal supra mencionada :

1. No uso da competência que me confere a al. b) do artigo 53.º do Dec.-Lei n.º 100/84, de 29 de Março, conjugada com o art.º 87.º, do mesmo diploma, e de harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 47.º e demais disposições do Dec.-Lei n.º 400/84, de 31 de Dezembro, hei por conveniente passar o presente alvará de licença que assino e faço autenticar, a (x) OCTÁVIO [REDACTED] CUSTÓDIO, contribuinte fiscal número [REDACTED], [REDACTED] residente na [REDACTED] [REDACTED],

Contribuinte n.º

a quem foi concedido, em reunião desta Câmara Municipal, realizada em 16 de Outubro..... de mil novecentos e..... noventa e um....., o licenciamento das operações de loteamento urbano do(s) prédio(s) sito(s)..... em Zambujeira do Mar.....

da freguesia de..... Zambujeira do Mar -----, deste Município, que no seu todo confronta a Norte com estrada camarária, Nascente com Belarmino [REDACTED] Lemos, Sul com terreno de Maria [REDACTED] Carvalho e Outros, e Poente com rua projectada,-----

o qual está inscrito na matriz predial urbana....., da freguesia de São Teotónio....., sob o artigo 2.898 ----- e ----- descrito na Conservatória do Registo Predial de Odemira -----, sob o n.º 15.675 -----, livro B-44 -----, fl. 156 -----;

(1) — — «Com» ou «sem».

(x) — Vid. art.º 48.º do Dec.-Lei n.º 400/84. A emitir no prazo de 30 dias a contar da constituição da caução ou da aprovação do projecto das operações de loteamento e/ ou s/ obras de urbanização.

Mod. 250-D (7)

[REDACTED] — Gráfica Ideal-Águeda
A 4 — 210 x 297 m/m

~~2. O estudo preliminar de urbanização foi (2) por deliberação da Câmara Municipal, do dia de de 1984, (3)~~

Não houve lugar a estudo preliminar de urbanização.-----

3. As obras de urbanização a realizar foram (2) aprovadas por deliberação da Câmara Municipal, de 21 de Março de 1984, (1), e após reapreciação do processo, foram novamente aprovadas em reunião ordinária desta Câmara Municipal realizada em 17/7/91, tendo em atenção as informações prestadas pelo Departamento Técnico do Município em 1/2/84 e 26/6/91, respectivamente.

~~e o(s) prazo(s) para a sua realização foi fixado em -----~~

4. O licenciamento (5) em causa -----, respeita a condicionalismos impostos pelos seguintes instrumentos urbanísticos, em vigor para este concelho (4) designadamente o Plano de Pormenor de Urbanização de Zambujeira do Mar, aprovado por despacho Ministerial datado de 5/8/77, e informações prestadas pelo Departamento Técnico do Município em 1/2/84 e 26/6/91, respectivamente;-----

-----Ofício número 122 datado de 9/5/84 da Delegação de Planeamento Urbanístico de Beja.-----

5. A realização do loteamento fica sujeita às seguintes prescrições:

5.1. É autorizada a constituição de seis ----- lotes, numerados de um a seis -----, identificados, respectivamente, com as áreas e localização seguintes: Número um — com 72 ----- metros quadrados, confinando a Norte com lote nº. 6, Nascente com lote nº. 4, Sul com lote nº. 2, e Poente com via pública;-----

-----Número dois - com 72 metros quadrados, confrontando a Norte com lote nº.1, Nascente com lote nº. 4, Sul com lote nº.4, Sul com lote nº.3 e Poente com via pública;-----

-----Número três - com 70 metros quadrados, confrontando a Norte com lote nº.2, Nascente com lote nº.4, Sul e Poente com via pública;-----

-----Número quatro - com 92 metros quadrados, confrontando a Norte com lote nº. 6, Nascente com Belarmino de Seixas Lemos, Sul com via pública e Poente com lotes nºs. 1,2 e 3;-----

-----Número cinco - com 81 metros quadrados, confrontando a Norte com via pública, Nascente com Belarmino de Seixas Lemos, Sul com terreno de Maria Joaquina Simões de Carvalho e Poente com terreno já desanexado do prédio urbano

(a) — Nome, estado civil, profissão e morada, ou denominação social e sede.

(2) — «Aprovado» ou «dispensado».

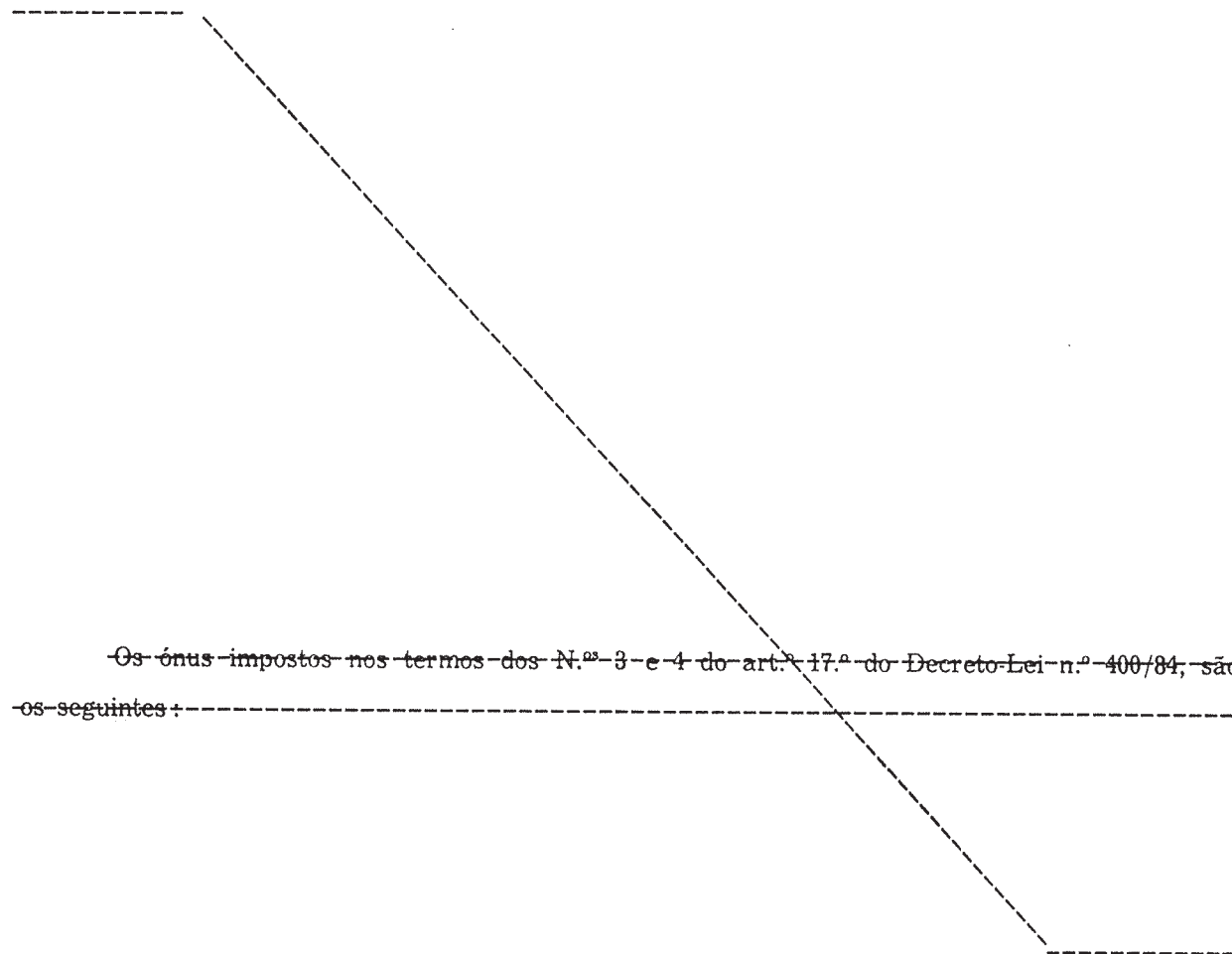
(3) — Referir se teve pareceres de outras entidades e referências respectivas.

(4) — Referenciar as aprovações correspondentes e pareceres respectivos — art.º 18.º e 48.º — com datas e ofícios respectivos, e/ou referência a planos ou outros instrumentos urbanísticos — vid. também art.º 40.º.

(5) — Conforme os casos «em causa» ou «referidos nos n.ºs deste alvará».

nº 2898.-----
-----Número seis com 477 metros quadrados, confrontando a Norte com E.N. 393 - 1, Nascente com Belarmino [REDACTED] Lemos, Sul com lotes nºs. 1 e 4, e Poente com via pública.-----

-----6. - As obras de urbanização, designadamente, arruamento, redes de água e esgotos serão executados pelo Município de Odemira, tendo o requerente efectuado o pagamento de importância de 861.250\$00, através da guia nº 05/129 em 6/02/91, de harmonia com a informação prestada pelo Departamento Técnico do Município em 1/07/86.-----



~~Os ónus impostos nos termos dos N.ºs 3 e 4 do art. 17.º do Decreto-Lei n.º 400/84, são os seguintes:~~-----

7 & Para instalação de equipamentos públicos são cedidas obrigatória e gratuitamente as parcelas (º): - É cedida uma parcela com a área de 175 m2 para via de acesso, a integrar no domínio público do Município, a qual confronta a Norte com lotes nºs. 3 e 4, Nascente com Belarmino de Seixas Lemos, Sul com lote nº 5 e terreno já desanexado do artigo urbano 2.898, e Poente com via pública.-----

(8) - Identificar pelo número ou letra da planta, área e outra referência, obriga à celebração de escritura.

~~7. - Para integrar no domínio privado do Município, são também cedidas obrigatória e gratuitamente as seguintes parcelas de terreno: (8)~~

~~8. - O montante da caução a que se refere a al. e) do N.º 1 do art.º 41.º do mencionado diploma é de~~

~~escudos e fica constituída por (9)~~

8. - Não há lugar à apresentação de caução.

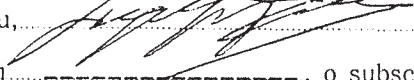
9. (8) Não faz parte integrante deste alvará (9) qualquer contrato de urbanização, outorgado em de de 1984, que vai anexado

10. (10) O presente alvará substitui o anteriormente concedido com o número 5/84 em 5/04/84.

11. A localização, identificação e demais referências a que se referem os n.ºs 1, 5, 6 e 7 (11) deste alvará, vão indicados na(s) planta(s) que se anexa(m), que rubriquei e fiz autenticar, com o selo branco desta Câmara Municipal, e faz(em) parte integrante deste alvará.

12. Da concessão do presente alvará vai ser dada imediata publicidade nos termos prescritos no N.º 3 do art.º 47.º do Decreto-Lei n.º 400/84, já mencionado.

13. Dado e passado para que sirva de título ao requerente, nos termos e para todos os efeitos prescritos no Dec.-Lei n.º 400/84, de 31 de Dezembro de 1984.

E eu,  Director de Departamento de Administração-Geral, o subscrevi.

CONTA:	Reg.º 122/51.1.1293
CÂMARA:	de 4/2/1984
- Para realiz. de infra-estruturas (12)	861.250\$
- P.ª concessão da lic. de loteamento	10.000\$
- Por. de p.ª c. x. 2.500 m	15.000\$
P.ª de p.ª c. x. 2.500 m	15.000\$
TOTAL	901.250\$

O Presidente da Câmara,

O presente alvará foi registado na Conservatória do Registo Predial sob o n.º
I.º n.º em/...../19.....
O FUNCIONÁRIO.....

(7) - Indicar a forma e os títulos, conforme o preceito indica.

(8) - Faz, ou não faz, conforme os casos.

(9) - Conforme os casos: «qualquer» ou «um».

(10) - Outras indicações.

(11) - V. g. N.ºs 1, 5, 6, 7,

(12) - Vid. Port.ª n.º 230/85, de 24/4.